



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

LEOMAR CARLOS KOHLHOFF, Brasileiro, Solteiro, RG 2086074842 / SJS - RS, CPF 99200554091, filho de **CARLOS LEOMAR KOHLHOFF** e **SONIA RIZOLETA MARTINS KOHLHOFF**, nascido em 05/07/1981, Endereço - RS 239, COLINA DO LEO PAROBE.

8 de janeiro de 2025, às 10:45:39

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c8f95c3e70316f8fb1b3ee30f2970459**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.